



PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E MONITORAMENTO (PRAM)

APOIO ÀS APRENDIZAGENS EM DISCIPLINAS BÁSICAS
EDITAL PRG/USP Nº 02/2026

Dispõe sobre o Edital PRG/USP nº 02/2026 do Programa de Recomposição das Aprendizagens e Monitoramento (PRAM), que visa a oferecer às(aos) estudantes do 1º e 2º anos da graduação oportunidades diferenciadas de aprendizagem nas áreas de Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, com acompanhamento e monitoramento pedagógico.

I. Da caracterização do PRAM

O PRAM, coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG), tem por finalidade apoiar as aprendizagens de estudantes do 1º e 2º anos dos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, com foco em disciplinas de Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, por meio de ações planejadas de apoio pedagógico durante a aula ou extra-aula, com monitoramento sistemático.

A concepção do PRAM alinha-se às diretrizes institucionais de recuperação das aprendizagens, compreendendo a recuperação como parte constitutiva do processo de ensinar e aprender, orientada por avaliação diagnóstica e formativa, com devolutivas informativas e tempestivas e promoção de equidade.

As ações do PRAM devem privilegiar, sempre que possível, a recuperação contínua e a recuperação paralela, complementando o trabalho regular das disciplinas, com intervenções imediatas, acompanhamento sistemático e mediações diversificadas.

II. Das modalidades e atividades do PRAM

As ações do PRAM poderão contemplar, combinadamente, as seguintes modalidades:

- a)** Recuperação contínua: articulada ao desenvolvimento das disciplinas, com intervenções e acompanhamento ao longo do semestre;
- b)** Recuperação paralela: fora do horário regular, com oportunidades adicionais de apoio às aprendizagens;

São exemplos de atividades do PRAM (sem prejuízo de outras propostas): retomada de conteúdos estruturantes; plantões de dúvidas; grupos de estudo orientados; resolução comentada de exercícios; apoio à interpretação de enunciados e textos; oficinas de leitura e escrita; atendimentos individualizados quando necessário.

As atividades do PRAM não substituem aulas regulares e devem preservar o programa das disciplinas de graduação, constituindo-se como apoio pedagógico complementar.

III. Das disciplinas de apoio pedagógico

As Unidades poderão ofertar disciplinas de apoio pedagógico vinculadas ou não à PRG, orientadas a estudantes do 1º e 2º anos, com foco nas áreas de Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática ou Química.

Cada disciplina de apoio pedagógico deverá explicitar: objetivos de aprendizagem; conteúdos e habilidades prioritárias; formas de acompanhamento; critérios de participação; e dinâmicas de devolutiva aos(às) estudantes.

IV. Do monitoramento pedagógico

O monitoramento é parte integrante do PRAM e tem finalidade pedagógica: acompanhar trajetórias de aprendizagem, subsidiar intervenções e reduzir desigualdades de percurso.

Cada disciplina de apoio pedagógico deverá prever, no mínimo:

- a)** Diagnóstico inicial (levantamento de dificuldades e potencialidades do grupo atendido);
- b)** Devolutivas informativas, orientadoras e tempestivas, preferencialmente em até 15 (quinze) dias, quando houver tarefas, instrumentos diagnósticos ou atividades avaliativas no âmbito do apoio;
- c)** Registro de frequência, conteúdos trabalhados e encaminhamentos;
- d)** Síntese mensal de acompanhamento (curta), a ser consolidada para fins de avaliação institucional do PRAM.

Em observância ao princípio da transparência, as disciplinas de apoio pedagógico devem explicitar antecipadamente modalidades de apoio, critérios de participação, formas de acompanhamento e devolutivas previstas.

V. Das propostas institucionais e da alocação de bolsas

Os(as) docentes responsáveis pela oferta das disciplinas de apoio pedagógico interessados(as) em receber bolsista(s) deverão solicitar à Presidência da Comissão de Graduação de sua Unidade que informe a PRG, indicando obrigatoriamente:

- a)** Área (Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química) e disciplinas de referência;
Público-alvo prioritário (estudantes do 1º ou 2º anos) e critérios objetivos de participação;
- b)** Plano de atividades e formas de acompanhamento/monitoramento;
- c)** Número USP do(a) docente responsável;
- d)** Requisitos do(a) monitor(a).

Cada turma de disciplina de apoio pedagógico será contemplada com até 3 (três) bolsas de monitoria, observada a disponibilidade de recursos.

A PRG poderá definir quantitativos por Unidade e/ou área, a fim de assegurar distribuição equitativa e adequada ao alcance do programa.

VI. Do(a) monitor(a) do PRAM: perfil, regime e vedações

Poderão atuar como monitores(as) do PRAM estudantes de graduação indicados(as) pelo(a) docente responsável pela disciplina de apoio pedagógico, observados os requisitos acadêmicos necessários para a tarefa.

O(A) monitor(a) deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PRAM, em horários compatíveis com sua grade acadêmica.

No período de vigência da bolsa, não é permitido ao(à) monitor(a) acumular outra bolsa ou estágio remunerado, excetuados os auxílios da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP).

É vedado ao(à) monitor(a) substituir o(a) docente em atividades letivas formais, bem como assumir responsabilidades docentes (lançamento de notas, definição de critérios avaliativos da disciplina, aplicação de avaliações formais da disciplina).

VII. Das inscrições das(os) candidatas(os) à monitoria

As inscrições dos(as) candidatos(as) à monitoria do PRAM serão realizadas na plataforma do Santander Open Academy: https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html, conforme endereço eletrônico e orientações divulgadas pela PRG e pela própria instituição.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Indicar a disciplina de apoio pedagógico e a área (Matemática, Química ou Língua Portuguesa) para a qual pretende atuar;
- b)** Informar dados acadêmicos necessários à verificação de elegibilidade;
- c)** Apresentar breve justificativa e experiências compatíveis com as atividades de apoio pedagógico previstas.

As inscrições observarão os prazos do cronograma e as regras operacionais estabelecidas no site específico da instituição.

VIII. Da seleção das(os) monitores(as)

A seleção das(os) monitores(as) será realizada pelas(os) professoras(es) responsáveis pelas disciplinas de apoio pedagógico, considerando: aderência do perfil às demandas da disciplina, desempenho acadêmico, experiência prévia compatível, disponibilidade de horários e demais requisitos previstos.

O resultado será divulgado conforme cronograma e procedimentos informados pela PRG e/ou pelo site específico da instituição parceira.

Concluída a seleção, as(os) professoras(es) responsáveis deverão validar a indicação do(a) selecionado(a) nos termos administrativos definidos pela PRG para início das atividades.

A PRG poderá solicitar documentação complementar e/ou verificação de requisitos a qualquer tempo.

IX. Das atribuições das(os) professoras(es) responsáveis pelas disciplinas de apoio pedagógico

- I** – Planejar as atividades de apoio pedagógico e o plano de monitoramento, em alinhamento às diretrizes do PRAM;
- II** – Selecionar o(a) monitor(a) dentre as(os) inscrites(os), observando os critérios deste Edital;
- III** – Orientar o(a) monitor(a) na condução das atividades;
- IV** – Acompanhar frequência, registros e encaminhamentos, garantindo devolutivas previstas e qualidade pedagógica do apoio;
- V** – Elaborar e encaminhar, ao final do período, relatório sintético da disciplina de apoio pedagógico (incluindo dados básicos de acompanhamento), na forma e no sistema indicados pela PRG.

X. Das atribuições das CGs/CoCs e das Unidades

- I** – Apoiar a divulgação interna do PRAM e das disciplinas de apoio pedagógico;
- II** – Assegurar condições acadêmico-administrativas para oferta das disciplinas de apoio pedagógico (salas, laboratórios, horários e compatibilizações necessárias);
- III** – Apoiar a coleta e consolidação de informações solicitadas para avaliação institucional do PRAM, quando couber;
- IV** – Articular, quando pertinente, ações do PRAM com políticas acadêmicas do curso voltadas à permanência e ao sucesso acadêmico.

XI. Das atribuições da PRG

Compete à PRG:

- I** – Planejar e divulgar o PRAM;
- II** – Estabelecer parâmetros e procedimentos para cadastramento das disciplinas de apoio pedagógico e para acompanhamento institucional;
- III** – Coordenar a alocação de bolsas conforme as disciplinas aprovadas e a disponibilidade orçamentária;
- IV** – Acompanhar e avaliar o PRAM, com base nos relatórios e indicadores encaminhados, propondo aperfeiçoamentos.

XII. Do desligamento e substituição



O(A) monitor(a) poderá ser desligado(a) por desistência, a pedido, ou por desempenho insuficiente, após comunicação formal pelo(a) professor(a) responsável, com justificativa e registro.

Em caso de vacância, o(a) professor(a) responsável poderá selecionar novo(a) monitor(a) dentre as(os) inscritas(os), observados prazos e regras operacionais do site específico da instituição parceira e os procedimentos administrativos indicados pela PRG.

XIII. Bolsa, duração e recursos financeiros

O(A) monitor(a) selecionado(a) fará jus a bolsa no valor total de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), paga ao longo de 4 (quatro) meses, conforme o cronograma e os procedimentos operacionais definidos na plataforma do Santander Open Academy: https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html.

Os recursos financeiros destinados às bolsas do PRAM são provenientes do Banco Santander, na forma do instrumento de parceria vigente, cabendo à PRG a gestão acadêmico-administrativa do programa e a alocação das bolsas conforme as disciplinas de apoio pedagógico aprovadas.

A concessão e a manutenção da bolsa dependem do cumprimento das condições deste Edital, das regras operacionais do site específico da instituição e das orientações administrativas divulgadas pela PRG.

XIV. Da concessão da bolsa

O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, que será disponibilizado pela USP.

É obrigatório que a conta bancária do(a) bolsista seja conta corrente ou conta poupança, nominal do(a) beneficiário(a), ativa no Banco Santander.

O(a) candidato(a) que não for correntista do Banco Santander poderá solicitar abertura junto a este, por meio de uma carta fornecida pela PRG, mediante solicitação.

XV. Cronograma

Lançamento do edital PRAM 02/2026	29/07/2026
Inscrições de candidatas(os) à monitoria no site específico do Santander:	29/07/2026 a 20/08/2026
Seleção pelas(os) professoras(es) responsáveis:	21/08/2026 a 31/08/2026
Período de realização das atividades	01/09/2026 a 31/12/2026
Entrega de relatórios finais	01/02/2027

XVI. Privacidade e proteção de dados pessoais

As partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a execução do objeto da prestação de serviços deste Edital, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

Os dados pessoais coletados para inscrição neste Edital incluem, mas não se limitam às informações necessárias para a execução do objeto do Contrato e têm a finalidade de execução do Contrato, conforme disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 e poderão ser compartilhados com entes parceiros e/ou agentes públicos para fins de prestação de contas.

Os Candidatos reconhecem e consentem que poderá haver a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e de sua imagem com empresas do Grupo Santander, e eventuais parceiros e fornecedores no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Edital, para fins de auditoria externa, para o cumprimento de obrigações legais, durante a vigência deste Regulamento e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

XVII. Caso fortuito ou força maior

O presente processo de seleção poderá ser encerrado ou adiado independentemente de prévio aviso, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado. Nesse caso os Candidatos receberão aviso sobre o encerramento ou suspensão do processo.

XVIII. Disposições gerais

A participação no PRAM, seja como estudante atendido(a) seja como monitor(a), não implica alteração automática de critérios, pesos ou procedimentos de avaliação das disciplinas regulares, que permanecem sob responsabilidade das Unidades e docentes, nos termos da regulamentação vigente.

A PRG poderá expedir comunicados complementares para disciplinar procedimentos operacionais, sistemas de registro e rotinas de acompanhamento do PRAM.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da administração superior da USP ou exigência legal, sem direito a indenizações.

Os casos omissos serão examinados pela PRG.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

Prof. Dr. Marcos Garcia Neira
Pró-Reitor de Graduação
Universidade de São Paulo